



LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 108, de 30 de setembro de 2019, que ‘Dispõe sobre o Programa de Concessão de Anistia – PCA e parcelamento, no âmbito do Município de Brumadinho, e dá outras providências’.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 108, de 30 de setembro de 2019, que Dispõe sobre o Programa de Concessão de Anistia – PCA e parcelamento, no âmbito do Município de Brumadinho, e dá outras providências’, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1º A adesão ao Programa dar-se-á por opção do contribuinte, devendo ser requerida junto ao Departamento Municipal de Arrecadação e Fiscalização, até o dia 31/12/2019, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 17 de dezembro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal